

**EDITAL N.º 01/2026 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES
DESTINADOS AO PROJETO PET-SAÚDE CLIMA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA**

A Coordenação do Projeto PET-SAÚDE CLIMA da Universidade Federal do Ceará (UFC), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Fortaleza (CE), torna pública a realização do Processo Seletivo n.º 001/2026, destinado à seleção de estudantes bolsistas, estudantes voluntários e à formação de cadastro reserva para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde). O presente processo seletivo atende aos critérios e disposições estabelecidos no Edital SGTES/MS Nº 23, de 20 de março de 2026, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PET-Saúde Clima é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração entre ensino, serviço e comunidade, aprimorando, no serviço, os conhecimentos dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde, tendo como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O PET-Saúde Clima, que se encontra em sua 13ª edição, contemplará projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS.

Considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e

Valorização das Trabalhadoras no âmbito do SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

As atividades do projeto PET-Saúde: Clima serão desenvolvidas em três eixos, tomando como temática central o fortalecimento da vigilância em saúde e a produção do cuidado territorial em áreas vulneráveis de Fortaleza, integrando saberes acadêmicos e populares para a construção de respostas mais equânimes na adaptação às emergências climáticas. Esses eixos serão formados por 05 (cinco) Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GATs), conforme segue:

Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde, com dois GATs.

Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde, com um GAT.

Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais, com dois GATs.

Cada GAT será formado por 02 (dois) tutores (professores dos cursos da área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas, Exatas, Tecnológicas ou Ciências Sociais Aplicadas), 02 (dois) preceptores (profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza) e 10 (dez) estudantes. A distribuição será: 08 (oito) estudantes bolsistas [06 (seis) da área de saúde e 02 (dois) das demais áreas - ciências humanas, sociais aplicadas, exatas e tecnológicas] e 02 voluntários, conforme descrito no quadro demonstrativo de vagas, e atendendo à especificação do EDITAL SGTES/MS Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2026 - SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE.

Este edital também se destina a seleção de estudantes para cadastro de reserva para cada um dos grupos tutoriais.

Os GATs realizarão suas atividades, preferencialmente, na Atenção Primária em Saúde (APS) e seu território, bem como na Instituição de Ensino, priorizando a diversificação dos cenários de práticas, objetivando a dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo o conceito de humanização do cuidado e o princípio da integralidade da assistência no

contexto das emergências climáticas e ambientais, considerando o aprofundamento das iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero e os impactos na saúde. Além de desenvolver e estimular, na própria universidade, a participação dos atores envolvidos nos grupos tutoriais em seminários e oficinas, entre outras atividades.

II – VAGAS E PÚBLICO-ALVO

1. O presente edital destina-se a alunos regularmente matriculados na UFC/Fortaleza para o preenchimento de 40 vagas para bolsistas, sendo 30 (trinta) da área da saúde e 10 (dez) das demais áreas; 10 (dez) vagas para voluntários, sendo 08 da área de saúde e 02 das demais áreas. Os demais alunos aprovados comporão um cadastro de reserva.

2. Da Reserva de Vagas e das Ações Afirmativas

O presente processo seletivo observará a política de ações afirmativas do Ministério da Saúde (GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, com a Nota Técnica nº 34/2024-SE/GAB/SE/MS, com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normativas aplicáveis, assegurando reserva de vagas para estudantes pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas, nos termos deste edital.

A reserva de vagas será aplicada sobre o total de 40 vagas de estudantes bolsistas previstas neste edital, devendo ser compatibilizada com a distribuição de vagas por curso, área, eixo e Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT constante do projeto aprovado.

Para fins de ocupação das vagas de estudantes bolsistas, serão observadas as seguintes modalidades de concorrência:

- a) ampla concorrência;
- b) pessoas negras;
- c) pessoas indígenas;
- d) pessoas quilombolas;
- e) pessoas trans;
- f) pessoas com deficiência.

3. Considerando o total de 40 vagas de estudantes bolsistas, a distribuição das vagas observará a seguinte composição:

Modalidade de concorrência	Percentual de referência	Número de vagas
Ampla concorrência	45%	18
Pessoas negras	30%	12
Pessoas indígenas	5%	2
Pessoas quilombolas	5%	2
Pessoas trans	5%	2
Pessoas com deficiência	10%	4
Total	100%	40

Todas(os) as(os) candidatas(os), independentemente da modalidade de concorrência indicada, realizarão a mesma prova escrita, estarão submetidas(os) ao mesmo critério de habilitação e serão classificadas(os) conforme a nota obtida, a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição e a distribuição de vagas por curso e área.

A(o) candidata(o) optante por modalidade de ação afirmativa concorrerá concomitantemente:

a) às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação geral; e

b) às vagas reservadas da modalidade escolhida, conforme sua classificação específica.

4. Caso a(o) candidata(o) optante por ação afirmativa obtenha classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência, será convocada(o) por essa modalidade, não ocupando vaga reservada.

5. A(o) candidata(o) que se enquadrar em mais de uma modalidade de ação afirmativa deverá indicar, no ato da inscrição, uma única modalidade de concorrência para fins de classificação nas vagas reservadas, sem prejuízo de poder informar outros marcadores identitários para fins de registro, acompanhamento e monitoramento da política de ações afirmativas.

6. A opção por modalidade de ação afirmativa deverá ser realizada no ato da inscrição, não sendo admitida alteração da modalidade de concorrência após o encerramento do período de inscrições.

7. Para concorrer às vagas reservadas, a(o) candidata(o) deverá preencher a autodeclaração correspondente à modalidade escolhida e apresentar, quando couber, a documentação comprobatória exigida neste edital e/ou pelas normas institucionais aplicáveis.

8. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), podendo a constatação de declaração falsa ou documentação irregular implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo ou desligamento do programa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9. A aplicação das ações afirmativas não afastará a necessidade de observância da composição interprofissional e interdisciplinar do projeto aprovado. Assim, a ocupação das vagas deverá respeitar simultaneamente:

- a) a nota obtida na prova escrita;
- b) a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição;
- c) a habilitação da(o) candidata(o);
- d) a distribuição de vagas por curso e área;
- e) os limites de vagas de bolsistas, voluntárias(os) e cadastro de reserva previstos neste edital.

10. Na hipótese de não haver candidata(o) habilitada(o) em determinada modalidade de ação afirmativa, a vaga reservada poderá ser remanejada para ampla concorrência.

11. As vagas destinam-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos da área de saúde e Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Ceará, conforme distribuição abaixo indicada nos Quadros 1 e 2.

12. Todos os candidatos deverão observar os requisitos específicos para as vagas disponíveis no momento da inscrição (período em que se encontra no curso da Graduação, conforme discriminado nos Quadros 1 e 2), para que não haja incongruência de informações. Podem, também, optar pela vaga de Bolsista ou Voluntário, respeitadas as respectivas condições.

13. Caso haja dúvidas para a realização da inscrição, os candidatos deverão enviar mensagens para o e-mail petsaudeclimaufc@gmail.com. No mínimo, 72 horas antes do término das inscrições, para que a Comissão possa auxiliar o candidato. Mensagens enviadas com tempo menor não serão atendidas.

Quadro 1 – Vagas e público-alvo para a área da Saúde, bolsistas e voluntários, Fortaleza/Ce, 2026.

Graduação/Formação	Vagas bolsista (30)	Vagas Voluntários (08)*	Semestre**
Fisioterapia	5	-	segundo ao oitavo período
Enfermagem	5	-	segundo ao oitavo período
Farmácia	5	-	segundo ao oitavo período
Medicina	5	-	segundo ao oitavo período
Psicologia	5	-	segundo ao oitavo período
Odontologia	5	-	segundo ao oitavo período

*As vagas voluntárias seguirão a ordem de classificação e a proporcionalidade exigida pelo edital na composição dos GAT.

**Observar os critérios presentes na seção V item 3.

Quadro 2 – Vagas e público-alvo para a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, bolsistas e voluntários, Fortaleza/CE, 2026.

Graduação/Unidades Acadêmicas	Vagas bolsistas (10) Vagas voluntários (2)*	Semestre**
CC - Centro de Ciências CH - Centro de Humanidades ICA - Instituto de Cultura e Arte FACED - Faculdade de Educação FADIR - Faculdade de Direito	10 2	segundo ao oitavo período

*As vagas voluntárias seguirão a ordem de classificação e a proporcionalidade exigida pelo edital na composição dos GAT.

**Observar os critérios presentes na seção V item 3.

III - ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

1. Zelar pela qualidade acadêmica do PET-Saúde Clima em respeito ao projeto submetido pela UFC;
2. Cumprir a carga horária de, no mínimo, oito horas semanais, distribuídas em dois períodos de quatro horas, conforme orientação do grupo tutorial, por um período de 24 meses, de 10 de julho de 2026 até 30 de junho de 2028, ou conforme as determinações da gestão do Programa PET-Saúde Clima;
3. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde com foco na equidade em saúde;
4. Participar de todas as atividades programadas, registrando a sua assiduidade em relatório de frequência;
5. Não possuir outra remuneração, durante a sua permanência no PET-Saúde Clima, seja em atividade de ensino, pesquisa, e/ou extensão remunerada, bem como não possuir vínculo empregatício;
6. Demonstrar interesse e responsabilidade com relação às atividades do grupo tutorial, bem como às atividades conjuntas dos cinco grupos tutoriais do projeto;
7. Manter um bom rendimento no Curso de Graduação;
8. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde Clima nas publicações e nos trabalhos apresentados;
9. Elaborar e entregar relatório de atividades, conforme orientação do GAT, e;
10. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Bolsista.

IV - CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo ocorrerá de acordo com as datas abaixo:

PRAZO	EVENTOS
18/06/2026	Divulgação do edital do processo seletivo
18 a 23/06/2026	Inscrições para o processo seletivo
24/06/2026	Homologação das inscrições recebidas
25 e 26/06/2026	Interposição de Recursos à homologação das inscrições
29/06/2026	Resultado da Interposição de Recursos
01/07/2026 08:00 às 11:00h	Avaliação Escrita
01/07/2026 12:00h	Divulgação do Gabarito
02/07/2026 18:00h	Divulgação do resultado preliminar da seleção
03 e 06/07/2026	Interposição de recursos
08/07/2026	Resultado da Interposição de recursos
09/07/2026	Divulgação do resultado definitivo da seleção
10/07/2026	Início das atividades

V - INSCRIÇÕES - PERÍODO, FORMA E REQUISITOS

1. O período de inscrição será das 14:00 horas do dia 18 de junho de 2026 até às 17:00 horas do dia 23 de junho de 2026 (Horário Local).

i. Após o encerramento deste período, não serão aceitas inscrições, nem complementação da documentação.

2. As inscrições serão on-line e deverão ser realizadas, exclusivamente, em duas etapas:

i. Preenchimento do Formulário Google Forms no link:

<https://forms.gle/nqHBdujupSvagJRQ8>

ii. Envio dos comprovantes, descritos **no item VI** deste edital, DEVERÁ SER pelo e-mail: petsaudeclimaufc@gmail.com

3 AS ETAPAS DESCRITAS NOS SUBITENS 2 E 3 DO ITEM V SÃO OBRIGATÓRIAS E A AUSÊNCIA DE QUALQUER UMA INVALIDARÁ A INSCRIÇÃO.

4. São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo:

i. Ser estudante regularmente matriculado em curso da UFC/Fortaleza e discriminado nos Quadros 1 e 2;

ii. Não ser bolsista de qualquer outro programa de ensino, pesquisa e/ou extensão e não possuir vínculo empregatício, para concorrer na condição de bolsista.

iii. Não estar cursando o último ano da graduação.

iv. O/A discente que possuir BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL deverá se certificar da possibilidade de acúmulo de bolsas conforme consta do ANEXO IV – Auxílio Emergencial Do Edital PRAE Nº 04/2023, disponível em:

<https://prae.ufc.br/wp-content/uploads/2023/03/5.-anexo-iv-auxilio-emergencial-pdf-526-kb.pdf>.

v. Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 8 horas semanais (dois períodos de quatro horas), em horário comercial, das 8:00 às 18:00h. Os períodos serão estabelecidos de acordo com a disponibilidade da grade horária acadêmica e dos grupos tutoriais estabelecidos no projeto, sem prejuízo das atividades acadêmicas dos estudantes.

vi. Ter disponibilidade de deslocamento para as atividades nos grupos tutoriais nos serviços de saúde do Município de Fortaleza.

5. A indicação do local de inserção dos estudantes nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, será realizada posteriormente ao processo seletivo, com possibilidade de mudança.

6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos, pois a inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições fixadas neste Edital.

7. Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.

8. Não serão aceitas inscrições via postal ou presencial.

9. A lista preliminar de inscritos será divulgada até às 18:00h do dia 24/06/2026 no site da Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar - CDFAM / PREX (cdfam.ufc.br).

VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido no link

<https://forms.gle/nqHBdujupSvagJRQ8>.

2. Histórico escolar e atestado de matrícula emitido pelo SIGAA.

3. Declaração de não possuir vínculo empregatício ou bolsa de outro programa (Anexo I), com exceção dos casos previstos no Anexo IV – Auxílio Emergencial do Edital PRAE Nº 04/2023, citado anteriormente (Anexo II).

4. Da documentação adicional para a inscrição para as vagas de ações afirmativas:

4.1. Candidatas(os) às vagas destinadas a pretos e pardos devem apresentar o seguinte documento:

a) Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos) (Anexo III). A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita pela Comissão de Seleção do PET-Saúde Clima. O critério para validação é que os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

4.2. Candidatas(os) às vagas destinadas a indígenas devem apresentar os seguintes documentos:

a) Autodeclaração de que é indígena contida no Anexo IV;

b) Declaração de pertencimento a um povo indígena emitida por autoridade indígena. A validação da autodeclaração de Indígena será feita pela Comissão de Seleção do PET-Saúde Clima.

4.3. Candidatas(os) às vagas destinadas a pessoa com deficiência(s) devem apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência da(o) candidata(o), contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM da(o) médica(o) que forneceu o laudo.

b) Candidatas(os) com Deficiência Auditiva, além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do Conselho de classe do profissional que realizou o exame.

c) Candidatas(os) com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

d) A documentação das(os) candidatas(os) classificados para a vaga de pessoa com deficiência será analisada pela Comissão de Seleção do PET-Saúde Clima. A Comissão poderá, caso necessário, solicitar as(os) candidatas(os) que entregaram documentação adicional e/ou passem por uma entrevista.

e) Caso a(o) candidata(o) não tenha a documentação atualizada comprobatória para deficiência no momento da inscrição, essa poderá ser enviada para o e-mail petsaudeclimaufc@gmail.com até 23 de junho de 2026 e com o título: “Documentação Comprobatória Para Cotas Para Pessoa com Deficiência”. A extensão do prazo para o envio da documentação para candidatas(os) de ações afirmativas na modalidade “Pessoas com Deficiência” é concedida pela dificuldade de se obter essa documentação pelo SUS em um curto período.

5. Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

VII - BOLSAS

1. Os valores das bolsas para estudantes que exercerem a função de bolsista do PET-Saúde Clima terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica (IC), em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). **Este valor é de R\$700,00 (setecentos reais).**
2. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por

meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, e em Bancos Tradicionais [com agências físicas].

3. As despesas decorrentes do PET-Saúde Clima serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 – Gestão e Organização do SUS.
4. A bolsa referente ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde Clima (2026/2028) não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou bolsa relacionada à pesquisa, ensino e extensão pelo estudante.
5. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.
6. O bolsista fará jus à declaração de participação no PET após um tempo mínimo de 06 (seis) meses de participação efetiva e comprovada no programa, emitido pelo sistema que gerencia o Programa PET-Saúde Clima.

VIII - VIGÊNCIA DA BOLSA

O período de vigência da bolsa será de 10 de julho de 2026 até 30 junho de 2028, salvo se ocorrerem alterações no Programa por parte do Ministério da Saúde.

IX - DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO ALUNO BOLSISTA

O acadêmico bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
- b) Não cumprir pelo menos 75% das atividades programadas, respeitando um percentual mínimo de 50% destinado para as atividades presenciais;
- c) Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas;
- d) Descumprimento das condições e atribuições previstas nos itens III e V deste edital;
- e) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o

ambiente universitário.

X - PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta pelos professores tutores do projeto vigente do PET SAÚDE da UFC.
2. Serão selecionados 50 estudantes (40 bolsistas e 10 voluntários), conforme indicado no item II, inciso 1.
3. Os estudantes aprovados serão classificados até o limite de vagas (50) e os classificados a partir do 51º lugar, comporão o cadastro de reserva.
4. Para efeito de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos em ordem decrescente de nota final, uma lista com as(os) candidatas(os) aprovadas(os) e optantes por vaga de ação afirmativa e outra com as(os) candidatas(os) aprovadas(os) e não optantes por vaga de ação afirmativa. As(os) candidatas(os) serão distribuídas(os) conforme a disponibilidade de vagas especificadas nos Quadros 1 e 2 deste edital.
5. A seleção constará de duas etapas, sendo uma composta pela avaliação documental após o processo de inscrição e outra por meio de avaliação teórica escrita.
6. A avaliação teórica escrita, será composta por questões de múltipla escolha. Na avaliação teórica escrita os estudantes serão aferidos quanto aos conhecimentos gerais sobre a Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023 e EDITAL SGTES/MS Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2026, SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE. A lista com as referências bibliográficas sugeridas encontra-se no item XI - REFERÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO TEÓRICA deste Edital. A fase do processo seletivo será de natureza classificatória e eliminatória (teste de múltipla escolha – nota mínima maior ou igual a 7,0 (sete)).
7. Caso os candidatos não atinjam a quantidade de acertos descritos no item 6, a nota de corte poderá ser reduzida até o número das vagas existentes para cada curso. Caso haja empate, considera-se o item XIII - Critérios de Desempate.
8. A nota final será considerada conforme a pontuação de acertos.
9. O candidato terá uma tolerância no máximo de 15 minutos para apresentar-se no local da prova, não mais sendo permitida a entrada após este prazo.
10. A prova terá duração de 3h (três horas), sendo vedada qualquer tentativa de extensão do tempo. O candidato receberá um cartão resposta transcorridos 30 (trinta) minutos após o início da prova, antes disso não será permitida a saída do candidato do local. Após a prova, o candidato deverá entregar o cartão-resposta como gabarito. Não

serão consideradas respostas com rasuras no cartão-resposta.

11. A prova constará de 20 (vinte) questões, cada uma com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

12. Na hipótese de ser anulada qualquer questão da prova, seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

13. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou quaisquer outros materiais de consulta durante a realização da prova, sendo que estes devem ser devidamente guardados antes do seu início. O candidato será automaticamente desclassificado caso seja constatada qualquer postura que vise a fraudar a legitimidade do processo seletivo. Será de responsabilidade dos fiscais da prova o julgamento sobre cada situação.

14. Caberá ao candidato apresentar no momento da chegada para a realização da avaliação teórica escrita o documento de identificação original com foto.

15. A avaliação teórica escrita do processo seletivo ocorrerá às 8:00 horas do dia 01/07/2026, no Auditório do Bloco Didático do Curso de Farmácia - Campus Porangabussu, localizado na Rua Pastor Samuel Munguba, 702 – Rodolfo Teófilo, e a relação de inscritos aptos a participar do processo seletivo será afixada na entrada do prédio e na entrada do Auditório no dia 30/06/2026. A prova terá duração de 03 (três) horas.

16. Os candidatos que obtiverem nota acima ou igual a 7,0, comporão uma lista de classificação por curso.

17. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota, observados os critérios de ações afirmativas, a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, a distribuição de vagas por curso e demais requisitos previstos neste Edital.

18. Os candidatos classificados dentro do número de vagas destinadas à modalidade bolsista serão convocados para essa condição. Os candidatos subsequentes, respeitada a distribuição prevista no projeto aprovado, poderão ser convocados para as vagas de voluntários. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro de reserva.

19. Os estudantes voluntários poderão ser convocados para assumir vaga de bolsista em caso de desistência, desligamento ou impedimento de estudante bolsista, observada a ordem de classificação e os critérios de distribuição previstos neste Edital."

20. O resultado preliminar será divulgado no site da UFC (www.cdfam.ufc.br).

XI - REFERÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO TEÓRICA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. **Edital nº 23/2026 (SGTES/MS): 13ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Clima**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/chamamentos-publicos/2026/chamamento-publico-no-16-2026-sgtes/edital>. Acesso em: 17 jun. 2026.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Plano Clima 2024–2035: sumário executivo**. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 2026. Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/mudanca-do-clima/sumario-executivo-plano-clima.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023**. Institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009**. Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Plano Setorial de Redução e Gestão de Riscos e de Desastres**. Brasília, DF: MMA, [s.d.]. Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/mudanca-do-clima/planos-etorial-reducao-gestao-riscos-desastres.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2026.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Plano Setorial de Saúde – AdaptaSUS**. Brasília, DF: MMA, [s.d.]. Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/mudanca-do-clima/planos-etorial-saude.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2026.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Plano Temático de Igualdade Racial e Combate ao Racismo**. Brasília, DF: MMA, [s.d.]. Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/mudanca-do-clima/planotematico-igualdade-racial-combate-racismo.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia do Clima e Saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://guiadoclima.saude.gov.br/>. Acesso em: 17 jun. 2026.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. *Estratégia Transversal Mulheres e Clima*. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 2025. Disponível em: [Estratégia Transversal Mulheres e Clima](#). Acesso em: 17 jun. 2026.

XII - DO RECURSO

1. Eventuais recursos deverão ser encaminhados, devidamente fundamentados, segundo o cronograma. O resultado dos recursos interpostos será divulgado segundo o cronograma, resultando em decisão final.

a) Para a interposição do recurso, o aluno deverá enviar documento assinado pelo SOUGOV - em formato PDF - e anexado ao e-mail petsaudeclimaufc@gmail.com com o título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO PET SAÚDE Clima, e a etapa a que se refere (inscrição ou avaliação). O documento deverá ser salvo com o nome do recorrente, p.ex: joaodasilva.pdf.

b) Os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico: petsaudeclimaufc@gmail.com, respeitada a data limite da interposição de recursos conforme **item IV – CRONOGRAMA**; serão desconsiderados os recursos que não estejam salvos em formato PDF e/ou fora do prazo estabelecido e/ou sem a assinatura do candidato.

c) A UFC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos;

XIII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

1º - Maior índice de rendimento acadêmico.

2º - Candidato com maior idade no dia da Avaliação Escrita.

3º - Tempo de formação acadêmica, considerando a maior possibilidade de permanência do aluno no período total do projeto (24 meses).

XIV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este processo será conduzido pela Comissão de Seleção Programa PET Saúde – Clima. O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir suas funções de bolsista a partir de 10 de julho de 2026 ou em data estabelecida pelo gestor do Programa PET Saúde – Clima. Será excluído do processo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo. Qualquer outra situação não especificada neste edital será definida pela Comissão de Seleção.

Fortaleza, 18 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CINTHIA MENDONÇA CAVALCANTE
Data: 18/06/2026 14:50:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profª Cinthia Mendonça Cavalcante

Coordenadora do Pet Saúde - Clima - UFC

Departamento de Psicologia. Centro de Humanidades.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PET-SAÚDE CLIMA

1. Prof. Ângelo Roncalli Alencar Brayner. Computação.
2. Profa. Ana Paula Soares Gondim. Departamento de Farmácia. FFOE
3. Prof. Antônio George Lopes Paulino. Departamento de Ciências Sociais. Centro de Humanidades.
4. Profª Cinthia Mendonça Cavalcante. Departamento de Psicologia. Centro de Humanidades.
5. Profa. Mariana Ramalho de Farias. Departamento de Odontologia. FFOE
6. Profa. Mariana Cavalcante Martins. FFOE
7. Profa. Maxmiria Holanda Batista. Departamento de Saúde Comunitária. FAMED
8. Profa. Nirla Gomes Guedes, Departamento de Enfermagem. FFOE
9. Profa. Patrícia Moreira Costa Collares. Departamento de Fisioterapia. DEFISIO/FAMED
10. Profa. Raquel Nascimento Coelho. Departamento de Psicologia. Centro de Humanidades.
11. Profa. Renata de Sousa Alves. Departamento de Análises Clínicas. FFOE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU BOLSA DE OUTRO PROGRAMA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no curso _____ da Universidade Federal do Ceará (UFC) declaro, sob as penas da lei:

1. Que não possuo vínculo empregatício ativo e/ou Bolsas com instituições públicas ou privadas no momento da implementação desta bolsa;
2. Que me comprometo a informar imediatamente à coordenação do Projeto PET-SAÚDE CLIMA da Universidade Federal do Ceará (UFC), caso venha a assumir qualquer vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa;
3. Que estou ciente de que o descumprimento desta obrigação poderá implicar a suspensão ou cancelamento da bolsa, bem como eventuais sanções previstas nas normas do órgão de fomento e da UFC.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos

fins. Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE BOLSA PRAE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, participante do Processo de Seleção/Renovação dos benefícios da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Ceará, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de _____ na seguinte instituição _____, desde _____ (mês/ano), recebendo a quantia de R\$ _____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa ou auxílio, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO

Tendo realizado minha inscrição no Edital N°_ para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Fortaleza, ____de _____ de 2026.

Nome da(o) Candidata(o):

Assinatura da(o) Candidata(o):

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) PRETO OU PARDO

A Comissão após avaliação candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Fortaleza, de de 2026.

Assinaturas de membros da Comissão (NOME COMPLETO E ASSINATURA):

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATA(O) INDÍGENA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº /PPGP para a vaga destinada às ações afirmativas para pessoas indígenas:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo que sou INDÍGENA.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo, que pertenço a seguinte Etnia Indígena: Nome da Etnia:

3. Declaro para o fim específico de atender ao Processo, que sou proveniente da seguinte Aldeia/Comunidade Indígena:

Nome da Aldeia/Comunidade:

Município e Estado da Federação:

Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da legislação vigente e sendo afastado do processo seletivo.

Nome da(o) Candidata(o):

Assinatura da(o) Candidata(o):

Fortaleza, de de 2026.

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATA(O) INDÍGENA

A Comissão após avaliação candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Fortaleza, de de 2026.

Assinaturas de membros da Comissão (NOME COMPLETO E ASSINATURA):
